

“PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE QUATRO POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DE ATIVIDADE DE AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO- AVISO N.º 385/2021”

ATA

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Albufeira e no edifício deste Município, reuniu o júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional - Área de atividade de Auxiliar Técnico de Educação, conforme despacho da Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 11 de novembro de 2020, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 3, Aviso n.º 385/2021, de 6 de janeiro de 2021, estando presentes, a Presidente do Júri, Ana Filipa Simões Grade dos Santos Pífaro Dinis, Vice - Presidente da Câmara Municipal, a 1ª vogal efetiva, Dina Maria Cardoso Ramos Galante, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, e a 2.ª vogal efetiva, Cátia Martins Alves Estrelo, Técnica Superior da Divisão de Educação.-----

Primeiro - Realizada a audiência dos interessados, prevista no n.º 1, do artigo 23.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, com a redação atual, o Júri procedeu à apreciação das exposições apresentadas pelos candidatos.-----

a) - A candidata **Aurélia Taras** veio alegar que entregou o formulário da candidatura conforme era exigido no presente procedimento concursal.-----

Compulsado o processo, o júri verificou que, efetivamente, a candidata entregou o formulário, no entanto, sem a sua assinatura e sim com o nome escrito informaticamente, razão pela qual se mantém a exclusão da candidata.-----

b) O candidato **Luís Carlos Puleio** veio alegar que entregou o documento que comprova a posse das habilitações literárias, conforme era exigido no aviso de abertura do procedimento concursal, requerendo a reconsideração da decisão.-----

Compulsado o processo, o júri verificou que, efetivamente, o candidato não apresentou o documento comprovativo da equivalência das habilitações literárias. O candidato, no prazo de candidatura, apresentou cópia de um documento da Ordem dos Advogados do Brasil, não tendo apresentado documento comprovativo de equivalência das habilitações literárias, emitido pelo Ministério de Educação de Portugal, em conformidade com a legislação aplicável, razão pela qual se mantém a exclusão do mesmo.-----

REM

c) - A candidata **Marisa Cristina Correia Martins** veio alegar que por esquecimento não confirmou possuir os requisitos exigidos no artº 17 da LTFP, declarando por sua honra possuir os referidos requisitos.-----
Compulsado o processo, o júri verificou que, efetivamente, a candidata não declarou, dentro do prazo, ser possuidora dos requisitos exigidos no artº 17 da Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor, razão pela qual mantém a exclusão da candidata.-----

d) - A candidata **Neusa Iliani Maciel Bueno** alega que enviou para a inscrição, todos os documentos que eram solicitados no Edital, inclusive o que lhe dá igualdade nos direitos a concorrer em processos Concursais.-----
Compulsado o processo, o júri verificou que a candidata apresentou o Certificado de Nacionalidade e Direitos Cívicos, emitido pela República Federativa do Brasil, onde se pode ler que "O presente certificado é válido exclusivamente, para instruir processo de obtenção do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres entre brasileiros e portugueses, tal como previsto no Artigo 21 do Decreto-Lei nº 70.436, de 18 de Abril de 1972.", não tendo apresentado o comprovativo da posse do referido estatuto, razão pela qual se mantém a exclusão da candidata.-----

e) - A candidata **Susane Rieckmann** veio alegar que entregou o documento que comprova a posse das habilitações literárias, conforme era exigido no aviso de abertura do procedimento concursal, requerendo a reconsideração da decisão.-----
Compulsado o processo, o júri verificou que, efetivamente a candidata apresentou o documento de habilitações literárias emitido pela República Federativa do Brasil, mas não apresentou documento comprovativo do reconhecimento das mesmas habilitações, emitido pelo Ministério da Educação de Portugal, em conformidade com a legislação aplicável, razão pela qual se mantém a exclusão da candidata.

f) - A candidata **Teresa Maria Custódio dos Santos** alega que fez a sua candidatura através do seu telemóvel por não ter computador e por qualquer motivo o telemóvel ou por mau funcionamento a sua documentação não foi enviada. Pede desculpa pelo incómodo e diz que gostaria de ter a oportunidade de que fosse revista toda a sua documentação.-----
Compulsado o processo, o júri verificou que, a candidata não entregou dentro do prazo a documentação exigida no presente procedimento, pelo que mantém a exclusão da mesma.-----

O Júri deliberou por unanimidade excluir definitivamente do referido procedimento concursal, os candidatos abaixo indicados:-----

- Aurélia Taras**-----
- Luis Carlos Puleio**-----
- Marisa Cristina Correia Martins**-----
- Neusa Iliani Maciel Bueno**-----
- Susane Rieckmann**-----
- Teresa Maria Custódio dos Santos**-----

Verificou o Júri que não houve pronunciamento por parte dos candidatos: **Adriana Vilhena Silas, Alexander Bryan Curado de Figueiredo, Alexandra Gomes Diogo, Aleksandra Peixoto de Lima, Ana Paula Rodrigues Serrasqueiro, Anelise Paz e Paz, Carina Isabel Dionísio Inácio, Catarina Isabel Melão Baião, Célia de Jesus Grazina Cascalheira, Élia do Carmo Sequeira Costa, Elsa Cristina Ginga Monteiro, Fernanda Rosa dos Santos Passos, Heloísa Coelho Felisbela, Inês Agostinho, Iva Denise Martins Simões Lampreia, Ivete Marisa Carvalho Ferreira, Jaqueline da Silva Ceres, Joana Catarina Cabrita Guerreiro Coelho, José Fernando Victória Malcata Belém, Lanay de Sousa Caxias, Lorena Denise Araújo Calado, Lúcia Isabel Pereira Martins Estácio, Manoel Ferreira de Carvalho Neto, Nádia Filipa Duarte Sousa, Natália Roshkovych, Oksana Vyslotska, Patrícia Alexandra Sargento Cavaco, Priscila Luciana Evangelista Souza, Regina Eckhardt, Sandra Isabel Cabrita Rego Coelho, Sofia Cordeiro Amaral, Suiane de Souza Pereira, Susana Cristina Santana de Abreu, Susana Patrícia Rodrigues Oliva Gomes, Tânia Patricia Gomes Bacalhau, Vera Mónica Martins Aderneira**, pelo que, relativamente aos mesmos, se mantém a deliberação nos termos e com os fundamentos já expressos na ata de doze de março de dois mil e vinte e um. -----

Segundo – Foi elaborada a lista de candidatos admitidos ao aludido procedimento concursal que se encontra anexa e faz parte integrante da ata.-----

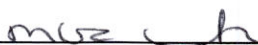
E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

A PRESIDENTE DO JÚRI



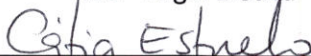
Ana Filipa Simões Grade dos Santos Pifaro Dinis,
Vice - Presidente da Câmara Municipal

A 1ª Vogal Efetiva



Dina Maria Cardoso Ramos Galante,
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural

A 2ª Vogal Efetiva



Cátia Martins Alves Estrelo,
Técnica Superior da Divisão de Educação.